



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

De 26 de fevereiro de 2025.

Edital de pregão eletrônico, registro de preços, para aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança e material de copa e cozinha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 73/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023, alterada pela Portaria nº 443/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 DE MARÇO DE 2025

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até 07/03/2025

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança e material de copa e cozinha, para entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as descrições mínimas relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
1	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	20	23	UN	R\$ 18,00	R\$ 414,00
2	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3G	80	87	UN	R\$ 8,35	R\$ 726,45
3	AGUA SANITARIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,50% HIPOCLORITO DE SODIO, CLASSE CORROSIVO: 8, NUMERO RISCO A SAUDE: 3 CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 1 LITRO. VALIDADE DE 12 MESES.	1800	1852	L	R\$ 4,50	R\$ 8.334,00
4	ALCOOL 70%	75	80	L	R\$ 10,25	R\$ 820,00
5	ALCOOL 70% - GALAO DE 05 LITROS - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	115	122	GAL	R\$ 43,00	R\$ 5.246,00
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46.3 INPM (OU 54 GL) PARA USO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	850	900	L	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
7	ALCOOL GEL 70%	45	50	L	R\$ 14,75	R\$ 737,50
8	ALCOOL GEL 70% GALAO DE 5L - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	25	29	GAL	R\$ 49,00	R\$ 1.421,00
9	ALCOOL PERFUMADO 46 INPM, LIMPA E PERFUMA, GALAO DE 5 LITROS	10	12	GAL	R\$ 65,00	R\$ 780,00
10	ALVEJANTE SEM CLORO (PRINC.ATIVO PEROXIDO HIDROGENIO) GAL 5L REMOVEDOR DE SANGUE,	95	104	GAL	R\$ 28,70	R\$ 2.984,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	SEM PERFUME. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.					
11	ALVEJANTE SEM CLORO, MULTIUSO, TIRA MANCHAS, 500ML - EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	350	400	UN	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
12	AMACIANTE DE ROUPA DE BEBE, NEUTRO, HIPOALERGENICO, RECOMENDADO PARA PELES DELICADAS, GALAO DE 5L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	25	30	GAL	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
13	AMACIANTE DE ROUPA GALAO 5L - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	15	20	GAL	R\$ 18,43	R\$ 368,60
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - REFIL PARA DIFUSOR DE AROMAS, EMBALAGEM DE 1L - fragrância 10 canela, 7 limão e 8 lavanda.	20	25	L	R\$ 41,90	R\$ 1.047,50
15	BALDE DUPLO LAVA E SECA + MOP + REFIL - MOP MULTIUSO COM ROTACAO DE 360 GRAUS + BALDE DUPLO + REFIL. - BALDE PLASTICO MEDINDO APROX. 36X17X20CM, COM DOIS RECIPIENTES SEPARADOS, CAPACIDADE 3 LITROS DE CADA LADO - UM PARA MOLHAR E LAVAR O REFIL E OUTRO PARA TIRAR O EXCESSO DE AGUA E COM DUAS SAIDAS DE AGUA PARA DESPEJAR A AGUA UTILIZADA NA LIMPEZA - CABO ACO INOXIDAVEL COM REGULAGEM MEDINDO APROX: 125CM - BASE COM CABECA GIRATORIA DO MOP DE LIMPEZA COM ROTACAO DE 360 GRAUS, COM VELCRO - REFIL DE MICROFIBRA DE ALTA ABSORCAO, MEDINDO APROX: 12X5X32 CM E 80G.	4	6	UN	R\$ 79,53	R\$ 477,18
16	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10L PARA USO DOMESTICO	3	4	UN	R\$ 16,48	R\$ 65,92
17	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 15L PARA USO DOMESTICO	15	21	UN	R\$ 16,80	R\$ 352,80
18	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 8L PARA USO DOMESTICO	4	5	UN	R\$ 9,00	R\$ 45,00
19	BALDE PLASTICO COM ALCA, 20 LITROS, COR BRANCA	8	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
20	BICARBONATO DE SODIO PO EMBALAGEM DE 1KG	70	75	KG	R\$ 19,91	R\$ 1.493,25
21	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO, MEDIDA 4M, COM ROSCA UNIVERSAL	6	8	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
22	CABO EXTENSOR, EM ACO GALVANIZADO, MEDIDA 3M, COM ROSCA UNIVERSAL.	5	7	UN	R\$ 90,00	R\$ 630,00
23	CERA EM PASTA EMBALAGEM COM 400G (AMARELA), EM EMBALAGEM COM 400G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO CERA NATURAL DE CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVESTES ALIFATICOS, EMULSIFICANTE, AGUA, TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, CORANTES, CONSERVANTE. EMBALAGEM COM COMPOSICAO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	280	310	UN	R\$ 38,75	R\$ 12.012,50
24	CERA EM PASTA EMBALAGEM COM 400G (INCOLOR), EM EMBALAGEM COM 400G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO CERA NATURAL DE CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVESTES ALIFATICOS, EMULSIFICANTE, AGUA, TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, CONSERVANTE. EMBALAGEM COM COMPOSICAO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	25	30	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
25	CERA LIQUIDA FRASCO COM 750 ML (VERMELHA) - EM EMBALAGEM COM 750ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA	60	68	FR	R\$ 12,52	R\$ 851,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO CERA DE CARNAUBA. EMBALAGEM COM COMPOSICAO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - TIPO BRAVO OU SIMILAR					
26	CERA LIQUIDA FRASCO COM 750ML (INCOLOR), EM EMBALAGEM COM 750ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO CERA DE CARNAUBA. EMBALAGEM COM COMPOSICAO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - TIPO BRAVO OU SIMILAR	320	370	FR	R\$ 12,52	R\$ 4.632,40
27	COADOR/FILTRO DE PANO P/ CAFE COM CABO GRANDE DIAMETRO 15CM - 100% ALGODAO.	8	10	UN	R\$ 14,62	R\$ 146,20
28	COADOR/FILTRO DE PANO PARA CAFE C/SUPORE, TAMANHO GRANDE APROX. 12X22CM (LXC), 100% ALGODAO	4	5	UN	R\$ 13,99	R\$ 69,95
29	CONJUNTO COMPLETO MOP PO ALGODAO 40CM ARMACAO RESISTENTE EM POLIPROPILENO E ACO GALVANIZADO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ALGODAO, CABO DE ALUMINIO ANODIZADO MEDINDO NO MINIMO 150CM. CONJUNTO ACOMPANHA 01 CABO, 01 REFIL MOP E 01 ARMACAO.	6	8	UN	R\$ 76,00	R\$ 608,00
30	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200ML - PAC. C/100UN EM POLIESTIRENO(PS) TRANSPARENTE, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTES COM 100 UNIDADES.	2300	2355	PAC	R\$ 7,70	R\$ 18.133,50
31	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAPACIDADE 80ML PAC. C/100UN. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865.	425	450	PAC	R\$ 6,43	R\$ 2.893,50
32	CORDA DE NYLON PARA VARAL 4MM	100	150	M	R\$ 1,34	R\$ 201,00
33	DESENGORDURANTE P/ FORNO E FOGAO 300ML	15	20	UN	R\$ 13,30	R\$ 266,00
34	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO, MANUAL, COM CABO, MEDIDAS APROX. DIAMETRO DA PONTA 150MM E COMPRIMENTO TOTAL 500MM	4	6	UN	R\$ 22,25	R\$ 133,50
35	DESINFETANTE CONCENTRADO GOTAS PERFUMADAS 140ML – fragrâncias diversas: lavanda, girassol, capim limão, alecrim, cravo e canela.	115	120	FR	R\$ 18,75	R\$ 2.250,00
36	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO A BASE DE PINHO 1/30-500ML PARA USO GERAL, ACO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO – fragrâncias diversas, sendo 240 unidades de limão.	1500	1560	UN	R\$ 7,50	R\$ 11.700,00
37	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SEQUESTRANTE E VEICULO - PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO - TEOR DE CLORO ATIVO 3,20% P/P. GALAO DE 5 LITROS - ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	40	45	GAL	R\$ 59,00	R\$ 2.655,00
38	DESODORIZADOR DE AR(AMBIENTES) EMBALAGEM 360ML C/FRAGRANCIA FRAGRANCIAS DIVERSAS, C/REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. – Fragrâncias: 200 talco, 56 limão, 56 eucalipto e 50 pétalas de rosas.	360	368	UN	R\$ 14,60	R\$ 5.372,80
39	DESODORIZANTE SANITARIO, TIPO PEDRA, COM PESO DE 35G COM ALCA PLASTICA PARA FIXACAO NA BORDA DO VASO SANITARIO, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO UMA UNIDADE, PESO MINIMO DE 35G, EMBALAGEM COM DADOS DE	1100	1152	UN	R\$ 5,50	R\$ 6.336,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
40	DETERGENTE DE USO GERAL PERFUMADO FR. 500ML-TIPO AJAX -LIMPADOR PERFUMADO, RENDE 30L, INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO E LAURIL ETER SULFATO DE SODIO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1300	1320	FR	R\$ 8,15	R\$ 10.758,00
41	DETERGENTE LIQUIDO - USO DOMICILIAR- 500ML BIODEGRADAVEL, COM GLICERINA, NEUTRO, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	2100	2152	UN	R\$ 3,30	R\$ 7.101,60
42	DETERGENTE, DESINFETANTE HOSPITALAR, BICO SPRAY, (BICO GERADOR DE ESPUMA), SOLUCAO PRONTA PARA USO, FRASCO DE 750ML, PRINCIPIOS ATIVOS: QUATERNARIO DE AMONIA E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO - BIGUANIDA.	27	32	FR	R\$ 138,70	R\$ 4.438,40
43	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR) COM VARETAS (MINIMO 4), FRASCO COM 250ML E EMBALAGEM DECORATIVA – aromas canela, limão e lavanda.	60	65	UN	R\$ 38,60	R\$ 2.509,00
44	DISCO LIMPEZA PESADA/REMOCAO 300MM /ENCERADEIRA INDUSTRIAL (PRETO)	8	10	UN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
45	DISCO POLIDOR (LUSTRADOR) 300MM P/ENCERADEIRA INDUSTRIAL (BRANCO)	8	10	UN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
46	DISPENSER ACRILICO P/ COPO 200ML	6	8	UN	R\$ 44,25	R\$ 354,00
47	ESCOVA DE MAO - LIMPEZA ROUPAS E OUTROS	10	14	UN	R\$ 5,17	R\$ 72,38
48	ESCOVA P/LIMPEZA DE UNHAS, EM PLASTICO, COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANTE - TAMANHO MEDIO.	3	4	UN	R\$ 4,90	R\$ 19,60
49	ESCOVA P/LIMPEZA DE VASO SANITARIO C/ SUPORTE - MEDIDAS APROX. 34,5XO12CM	60	65	UN	R\$ 11,75	R\$ 763,75
50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANTOS, COM CERDAS ESTREITAS E PONTA RASPADORA, MEDIDAS APROX. 27X5X2,4CM	15	18	UN	R\$ 8,50	R\$ 153,00
51	ESFREGAO DE ACO DUPLO - 100% ACO INOXIDAVEL.	160	190	UN	R\$ 4,40	R\$ 836,00
52	ESPONJA DE LA DE ACO- PACOTE COM 60G	90	105	PAC	R\$ 5,70	R\$ 598,50
53	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MULTIUSO, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS 100X65X20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	800	840	UN	R\$ 2,10	R\$ 1.764,00
54	ESPONJA LAVA CARROS MED. 20X13X7CM	30	35	UN	R\$ 11,00	R\$ 385,00
55	FILME DE PVC INDUSTRIAL - ROLO MEDINDO 0.40 X 800M TRANSPARENTE	100	120	UN	R\$ 167,45	R\$ 20.094,00
56	FILTRO DE PAPEL P/CAFE 103 CX. COM 30UN.	400	420	CX	R\$ 6,80	R\$ 2.856,00
57	FILTRO P/ASPIRADOR ELETROLUX MODELO GT30N	15	20	UN	R\$ 19,90	R\$ 398,00
58	FLANELA BRANCA P/ LIMPEZA - 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 38X58CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	480	496	UN	R\$ 5,38	R\$ 2.668,48
59	FLANELA MICROFIBRA AUTOMOTIVA TAM. 40X40CM	40	45	UN	R\$ 10,00	R\$ 450,00
60	FLANELA P/LIMPEZA COR LARANJA 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 38X58CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	300	320	UN	R\$ 5,30	R\$ 1.696,00
61	FLOCULANTE E CLARIFICANTE (2X1)	50	60	L	R\$ 25,15	R\$ 1.509,00
62	FOSFORO PALITO LONGO, CAIXA COM 50 FOSFOROS	85	91	CX	R\$ 4,88	R\$ 444,08
63	FRASCO PLASTICO (PET), 500ML, BORRIFADOR, - COM VALVULA GATILHO, INCOLOR.	55	60	UN	R\$ 8,00	R\$ 480,00
64	FRASCO PLASTICO(PET) INCOLOR, CAPACIDADE 500ML COM VALVULA PUMP (TIPO SABONETEIRA)	60	65	UN	R\$ 8,50	R\$ 552,50
65	GARRAFA TERMICA INOX 1.8L - GARRAFA TERMICA	35	40	UN	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	COM CAPACIDADE DE 1.8 LITROS, TEMPO MEDIO DE CONSERVACAO PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS DE 6H, AMPOLA DE VIDRO, ACIONAMENTO POR PRESSAO, COM SISTEMA CORTA PINGOS, CORPO EM ACO INOXIDAVEL E ALCA PARA TRANSPORTE.					
66	GARRAFA TERMICA INOX 1L - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1LITRO, TEMPO MEDIO DE CONSERVACAO PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS DE 6H, AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA CORTA PINGOS, CORPO EM ACO INOXIDAVEL E ALCA PARA TRANSPORTE.	25	29	UN	R\$ 104,00	R\$ 3.016,00
67	GARRAFAO TERMICO, CAPACIDADE 12 LITROS, PES RETRATEIS, SISTEMA DE SERVIR TORNEIRA, MATERIAL EXTERNO PLASTICO.	1	2	UN	R\$ 185,27	R\$ 370,54
68	GEL ADESIVO SANITARIO - EMBALAGEM COM 7 DOSES, 41G, RENDIMENTO ATE 560 DESCARGAS, FRAGRANCIAS LAVANDA, MARINE AZUL E FRESH, ACOMPANHA DOSADOR E REFIL	95	100	UN	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
69	GRAMPO DE MADEIRA (PRENDEDOR) TAM. NORMAL PCT. 12 UN.	8	10	PAC	R\$ 6,50	R\$ 65,00
70	GUARDANAPO DE PAPEL MED. 30X29,5CM, COR BRANCA PAC. C/50UN	1950	2000	PAC	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
71	HIPOCLORITO DE SODIO 12% -GALAO DE 5 LITROS. VALIDADE DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	350	370	GAL	R\$ 30,00	R\$ 11.100,00
72	INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300ML-TIPO SBP EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	200	204	UN	R\$ 19,90	R\$ 4.059,60
73	ISQUEIRO MAXI - ACENDE 3000 VEZES	4	5	UN	R\$ 8,00	R\$ 40,00
74	LIMPA VIDROS - FRASCO 500ML (REFIL)	220	240	FR	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00
75	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR, CRISTAL, FRASCO COM 500ML - PULVERIZADOR COM GATILHO.	130	135	UN	R\$ 14,23	R\$ 1.921,05
76	LIMPADOR COM BRILHO 750 ML EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	15	20	FR	R\$ 21,25	R\$ 425,00
77	LIMPADOR E DESINFETANTE, LIMPA, SANITIZA E DESODORIZA SUPERFICIES, PRODUTO VERSATIL ECONOMICO E COM ALTO PODER DE LIMPEZA. DILUICAO: MEDIA 1 PARTE PARA 10/20/30 PARTES DE AGUA - GALAO DE 05 LITROS.	35	40	GAL	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
78	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20L CARACTERISTICAS: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO E A TRACAO ADITIVACAO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. - cor branco.	8	10	UN	R\$ 45,25	R\$ 452,50
79	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA BASCULANTE CAPACIDADE 30L CARACTERISTICAS: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO E A TRACAO ADITIVACAO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. - cor branca.	30	36	UN	R\$ 71,50	R\$ 2.574,00
80	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 13,5 L - CAPACIDADE: 13,5 LITROS. CARACTERISTICAS: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO E A TRACAO ADITIVACAO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO EM PLASTICO OU ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSAO OU PINTURA ELETROSTATICA SUPERFICIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, PASSIVEL DE SER RECICLADO	12	16	UN	R\$ 55,50	R\$ 888,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA UTIL. – cor branca.					
81	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA BASCULANTE 10L CARACTERISTICAS: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO E A TRACAO ADITIVACAO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. – cor branca.	15	20	UN	R\$ 36,00	R\$ 720,00
82	LIXEIRA PLASTICA TELADA 9L – cor preta.	8	10	UN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
83	LIXEIRA QUADRADA CAPACIDADE 100L COM TAMPA BASCULANTE CARACTERISTICAS: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO E A TRACAO ADITIVACAO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. – cor cinza bem claro.	8	11	UN	R\$ 171,11	R\$ 1.882,21
84	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL CAPACIDADE 60L CARACTERISTICAS: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO E A TRACAO ADITIVACAO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. – cor cinza bem claro.	6	8	UN	R\$ 150,77	R\$ 1.206,16
85	LUSTRA MOVEIS 200ML	5	20	UN	R\$ 9,92	R\$ 198,40
86	LUVA APLICADORA DE CERA 30CM (REFIL)	5	20	UN	R\$ 30,44	R\$ 608,80
87	LUVA DE PROTECAO E SEGURANCA - LINHA LATEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER QUE PROPORCIONA MENOR PROBABILIDADE A ALERGIAS, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, RESISTENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 1(UM) PAR DE LUVAS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO REFERENCIA CA 37277 – tamanhos P, M, G e GG.	195	286	PAR	R\$ 8,00	R\$ 2.288,00
88	MOP PO ALGODAO 40CM(REFIL)	8	10	UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
89	MOP RODO MAGICO, LAVA E SECA, LIMPEZA GERAL COM SISTEMA DE AUTO-TORCAO E REGULAGEM DE ALTURA, CABO EXTENSOR EM ALUMINIO, USA REFIL, DIMENSOES MINIMAS 120X27X6CM	4	6	UN	R\$ 70,46	R\$ 422,76
90	MOP UMIDO ALGODAO PONTA CORTADA 260G (REFIL)	8	10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
91	PA PARA LIXO PLASTICA	9	11	UN	R\$ 6,83	R\$ 75,13
92	PA PARA LIXO PLASTICA, COM CABO LONGO DE APROX. 60CM EM MADEIRA PLASTIFICADO.	20	23	UN	R\$ 16,25	R\$ 373,75
93	PANO DE CHAO - TIPO SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, EXTRA GROSSO, GRAMATURA 175G, MEDIDAS 50X70CM – cor branca.	70	75	UN	R\$ 9,13	R\$ 684,75
94	PANO DE CHAO EM MICROFIBRA, TAMANHO GRANDE 50CMX90CM, 100% POLIESTER (SUPER MACIO), ACABAMENTO A LASER, GRAMATURA 260G/M , CORES ESCURAS	115	120	UN	R\$ 15,40	R\$ 1.848,00
95	PANO DE CHAO, MEDIDA APROXIMADA 0,60X1,00M, FELPUDO TIPO TOALHA DE BANHO, GRAMATURA 100G, TECIDO ALGODAO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	185	190	UN	R\$ 20,50	R\$ 3.895,00
96	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO, MEDIDAS 1.20X70CM - EM TECIDO ALVEJADO GROSSO 100% ALGODAO, DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES APROXIMADAS 1.20X70CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	100	105	UN	R\$ 13,65	R\$ 1.433,25
97	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO, MEDIDAS 70X50CM, EM TECIDO ALVEJADO GROSSO 100% ALGODAO, DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA	110	115	UN	R\$ 7,88	R\$ 906,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	ABSORCAO, DIMENSOES APROXIMADAS 70X50CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.					
98	PANO PARA LIMPEZA, MED. APROXIMADAMENTE 90X40CM,FELPUDO TIPO TOALHA DE ROSTO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	75	80	UN	R\$ 22,25	R\$ 1.780,00
99	PAPEL ALUMINIO - ROLO 0,30X100M	95	100	UN	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
100	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLAO 10CMX300M		25	RL	R\$ 6,00	R\$ 150,00
101	PAPEL HIGIENICO EM FOLHA DUPLA MACIA, PICOTADO, COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO MEDINDO 10CMX30M, FORNECIDOS EM EMBALAGEM LACRADA COM 04 UNIDADES, CONTENDO AS INFORMACOES DO FABRICANTE	20000	20120	RL	R\$ 1,70	R\$ 34.204,00
102	PAPEL MANTEIGA - ROLO 30CMX7,5M	150	160	RL	R\$ 5,73	R\$ 916,80
103	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA,PICOTADA 20X22CM C/60 TOALH -PACOTE COM 2 ROLOS.	160	166	PAC	R\$ 6,78	R\$ 1.125,48
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM/FA BRANCO EXTRA, MEDINDO NO MINIMO 20 X 21CM E MAXIMO 22,5X23CM, GRAMATURA MINIMA 20G. EMBALADO EM FARDOS DE NO MINIMO 4 MACOS DE 250 FOLHAS PERFAZENDO UM TOTAL DE NO MINIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO	2200	2250	PAC	R\$ 16,03	R\$ 36.067,50
105	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO - MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 8 CM DE TAMANHO E 1 CM DE LARGURA - ESTRUTURA RESISTENTE, RESISTE AO USO REPETIDO - PACOTE COM 12 UNIDADES.	35	38	PAC	R\$ 9,50	R\$ 361,00
106	REFIL DE ALTA ABSORCAO MEDIDAS APROX. 12X5X32CM 80G - PARA UTILIZACAO EM MOP FLAT EM BALDE DUPLO.	8	10	UN	R\$ 5,00	R\$ 50,00
107	REGADOR PLASTICO CAPACIDADE 10L, COM BICO CHUVEIRO, REMOVIVEL	8	10	UN	R\$ 24,90	R\$ 249,00
108	REMOVEDOR DE CERAS FR. 750 ML	25	30	FR	R\$ 18,25	R\$ 547,50
109	RODO DE ALUMINIO 1M - BORRACHA DUPLA, COM CABO EM ALUMINIO	28	32	UN	R\$ 112,50	R\$ 3.600,00
110	RODO DE ALUMINIO 50CM, COM CABO E ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	10	12	UN	R\$ 62,50	R\$ 750,00
111	RODO EM ACO GALVANIZADO 80CM, BORRACHA DUPLA CABO GALVANIZADO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	15	18	UN	R\$ 79,17	R\$ 1.425,06
112	RODO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA DE VIDROS - DUPLA FUNCAO, DE UM LADO MANTA DE CERLAO E DO OUTRO RODO DE BORRACHA, COM CABO.	7	9	UN	R\$ 58,00	R\$ 522,00
113	RODO PLASTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA CABO GALVANIZADO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	14	16	UN	R\$ 15,25	R\$ 244,00
114	RODO PLASTICO 40CM, COM BORRACHA DUPLA CABO GALVANIZADO DE 150CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	30	34	UN	R\$ 19,90	R\$ 676,60
115	SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 1KG - COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	110	115	UN	R\$ 13,43	R\$ 1.544,45
116	SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 800G, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	115	120	EMB	R\$ 8,37	R\$ 1.004,40
117	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE 1KG (SEM PERFUME) - COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO. EMBALAGEM CONTENDO	45	50	PAC	R\$ 12,00	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SEM PERFUME - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. – sem perfume.					
118	SABAO LIQUIDO LAVA ROUPAS CONCENTRADO GLICERINA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	25	30	L	R\$ 6,80	R\$ 204,00
119	SABAO LIQUIDO, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, LAVA ROUPAS CONCENTRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. – fragrância glicerina ou coco.	140	150	L	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00
120	SABAO MECANICO-BALDE 5KG -ROSA	25	30	BL	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
121	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA ANTISSEPTICO - GALAO 5 LITROS - VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	35	40	GAL	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
122	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PERFUMADO(GALAO 5L) - VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	28	31	GAL	R\$ 28,00	R\$ 868,00
123	SABONETEIRA COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO FABRICADA EM TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA AO IMPACTO - COR BRANCA	50	58	UN	R\$ 39,00	R\$ 2.262,00
124	SACO P/ASPIRACAO - ELECTROLUX REF. 65700301 - PARA ASPIRADOR DE PO MARCA ELECTROLUX GT 3000 PRO - GT30N 20L	15	20	UN	R\$ 10,31	R\$ 206,20
125	SACO PLASTICO CAPACIDADE 8 LITROS ROLO C/100 UNIDADES EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, ATOXICO E INODORO	150	160	RL	R\$ 15,90	R\$ 2.544,00
126	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100L, 8 MICRAS DESCARTAVEIS, RESISTENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO	22700	22900	UN	R\$ 0,61	R\$ 13.969,00
127	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40L DESCARTAVEIS, RESISTENTES, 5 MICRAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	9800	9900	UN	R\$ 0,16	R\$ 1.584,00
128	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60L, 05 MICRAS DESCARTAVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO	9100	9200	UN	R\$ 0,44	R\$ 4.048,00
129	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 1L, ROLO COM 1000UN. - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS (BOBINA PLASTICA PICOTADA), ATOXICO E INODORO	70	80	RL	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
130	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 2L, ROLO C/100UN - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, ATOXICO E INODORO	100	105	RL	R\$ 6,75	R\$ 708,75
131	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 3L, ROLO C/100UN	8	10	UN	R\$ 8,25	R\$ 82,50
132	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 5L, ROLO C/100UN. - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, ATOXICO E INODORO	105	110	RL	R\$ 10,45	R\$ 1.149,50
133	SAPONACEO COM DETERGENTE, CREMOSO, FR. COM 300G TAMPABRE-FECHA, NEUTRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	250	260	FR	R\$ 13,70	R\$ 3.562,00
134	SUPORTE METALICO P/MOP PO 40CM	5	7	UN	R\$ 39,31	R\$ 275,17
135	SUPORTE P/PAPEL HIGIENICO DE PAREDE, ROLAO DE 10CM X 300/500M (DISPENSER), RESITENTE E DURAVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO CIRCULAR, COR BRANCO, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO.	12	15	UN	R\$ 36,50	R\$ 547,50
136	TAPETE (CAPACHO VINILICO - VINIL) ANTIDERRAPANTE - 10MM DE ESPESSURA, 1,20M DE LARGURA, MATERIAL PVC, PARA ALTO E BAIXO TRAFEGO, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. NAO PROPAGA FOGO	20	22	M	R\$ 265,00	R\$ 5.830,00
137	TAPETE ANTIDERRAPANTE MED. 1,00MX0,60MX10MM - FELPUDO, 10MM DE ESPESSURA, TIPO	25	30	UN	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	PASSADEIRA (PARA COLOCACAO NAS ENTRADAS DE PORTAS) – cor marrom.					
138	TAPETE CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, DE PORTA 40CMX60CM - SUPERFICIE 100% POLIPROPILENO - BASE: 100% BORRACHA	40	45	UN	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00
139	TAPETE SECANTE ANTIDERRAPANTE SEM BORDA - MATERIAL: FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM FUNCAO DE SECAR OS PES, VERSATIL, SERVE COMO BARREIRA DE CONTENCAO (PARA SUJEIRA SOLIDAS, COMO AREIA E TERRA), LEVE, RETEM ATE 70% MAIS UMIDADE, DURAVEL E RESISTENTE. MEDINDO: 1,5M DE COMPRIMENTO X 6MM DE ESPESSURA X 1,0M DE LARGURA, COR PRETO.	7	9	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
140	TECIDO PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO, BRANCO, GROSSO, 100% ALGODAO COM 11 FIOS DE TRAMA, LARGURA MINIMA 70CM	20	25	M	R\$ 24,29	R\$ 607,25
141	TIRA MOFO SPRAY FRASCO 330 ML	45	50	FR	R\$ 12,50	R\$ 625,00
142	TOALHA DE BANHO INFANTIL, FELPUDA, FORRADA COM FRALDA, PARA BEBES - MEDINDO 88X68CM, COM CAPUZ	35	40	UN	R\$ 53,50	R\$ 2.140,00
143	TOALHA DE ROSTO MED. 70X41, FELPUDA 100% ALGODAO – cor branca.	40	45	UN	R\$ 17,13	R\$ 770,85
144	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA INTERCALADO FABRICADO EM TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA AO IMPACTO - COR BRANCA	70	80	UN	R\$ 39,25	R\$ 3.140,00
145	TOALHINHAS UMEDECIDAS (LENCOS), SUAVES E RESISTENTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, MEDIDAS MINIMAS 17.1X14.4CM, PACOTE COM NO MINIMO 48UN.	115	120	PAC	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
146	VASO PARA PLANTAS DECORATIVO, POLIETILENO, 17.5L, COLUNA, DIMENSOES APROX. 27X42CM (LXA), MATERIAL RESISTENTE, LEVE, DURAVEL E PRATICO – cor marrom.	4	5	UN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
147	VASO PARA PLANTAS DECORATIVO, POLIETILENO, 28L, COLUNA, DIMENSOES APROX. 27X50CM (LXA), MATERIAL RESISTENTE, LEVE, DURAVEL E PRATICO – cor marrom.	4	5	UN	R\$ 49,60	R\$ 248,00
148	VASO PARA PLANTAS DECORATIVO, QUADRADO, POLIETILENO, 45X35X21CM (ALTURA X LARGURA (DIAMETRO BOCA) X BASE), COM PRATO EM POLIETILENO, NA MESMA COR DO VASO, 30L, GRANDE DURABILIDADE, RESISTENCIA E LEVEZA, PODE FICAR EXPOSTO AO SOL E CHUVA. – cor marrom.	4	5	UN	R\$ 69,90	R\$ 349,50
149	VASSOURA RESISTENTE NYLON P/ LIMPEZA PESADA COM CABO - ESCOVAO/ESFREGAO - COM CERDAS DURAS, CABECA PLASTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DA VASSOURA: ALTURA 05 CM, LARGURA 09CM E COMPRIMENTO 28CM.	18	21	UN	R\$ 15,00	R\$ 315,00
150	VASSOURA C/ESPUMA P/LAVAGEM DE VEICULOS - COM CABO DE MADEIRA CRU MEDINDO 1,5M	8	10	UN	R\$ 57,82	R\$ 578,20
151	VASSOURA DE ASFALTO C/ FIO DE ACO C/ CABO DE MADEIRA - FIO REDONDO DE ACO DE CARBONO, CERDAS SAO FIXADAS EM BLOCOS DE MADEIRA COM DOIS FUROS AFUNILADOS PARA O CABO, EXTREMIDADES LARGAS PERMITEM VARRER AO LADO DAS CALÇAS, E CABO AFUNILADO.	8	10	UN	R\$ 359,50	R\$ 3.595,00
152	VASSOURA DE MATERIAL SINTETICO CERDAS COM PELO SINTETICO, EM LEQUE, FELPUDAS E MACIAS, COMPRIMENTO MINIMO DAS CERDAS 10CM, CEPA 21,5CM EM PLASTICO E CABO DE FERRO PLASTIFICADO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	150	155	UN	R\$ 17,70	R\$ 2.743,50
153	VASSOURA DE PALHA REFORCADA - CONFECCIONADA COM PALHA DE SORGO, CERDAS FIRMES, COMPRIMENTO MINIMO DA PALHA 30CM, 03 FIOS DE AMARRACAO DA PALHA, CABO EM MADEIRA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	85	90	UN	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
154	VASSOURA DE PENACHO LONGO P/GARI C/ CABO LONGO - C/ CEPA E CABO DE MADEIRA.	1	3	UN	R\$ 30,00	R\$ 90,00
155	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM COM CABO - FABRICADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL, DE ALTA QUALIDADE, MINIMO 22 DENTES E CABO DE	2	6	UN	R\$ 25,00	R\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Un	Vlr Uni Máximo	Valor Total Máximo
	MADEIRA 1,20M.					
156	VINAGRE DE ALCOOL PARA LIMPEZA, GALAO 5L - COM NO MINIMO 6% DE ACIDEZ, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	45	50	GAL	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL:						R\$ 413.425,81

1.2. As quantidades constantes na tabela acima referem-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitadas na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverão entregar os materiais no Almojarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A entrega será de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as quantias solicitadas pelas Secretarias Municipais.

1.4. Para os itens em que cabe, os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.5. No momento da entrega, os produtos deverão ter o prazo de validade solicitado na descrição do item, bem como deverão conter no rótulo do produto todas as informações referentes a apresentação e descrição do produto, composição, data de fabricação, validade e modo de usar em sua embalagem.

1.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em volumes/recipientes lacrados, não contendo danos, avarias e quaisquer irregularidades nas embalagens e rótulos.

1.7. Os produtos que não contam em sua descrição o prazo de validade, deverão ter no mínimo 6 (seis) meses de validade, contados a partir da data da entrega no Almojarifado Municipal, sempre observando o armazenamento correto e as condições adequadas de higiene.

1.8. Durante a sessão pública, a Pregoeira e equipe de apoio poderão realizar diligências para verificação das marcas dos produtos cotados, para conferência do atendimento às especificações mínimas solicitadas. Caso seja verificado que determinado produto não atende ao Edital, o mesmo será desclassificado.

1.9. As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail, para entregar os produtos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O valor constante no Termo de Referência é máximo para esta licitação.

4.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, conforme o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.22. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.3. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

7.4.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** (prorrogável por igual período nas situações previstas no Item 9.4, e desde que a prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial), prorrogável por igual período, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) preço unitário e total, para cada item ganho, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que ocorrerão por conta da licitante vencedora;

c) descrição da **marca** de cada item ganho;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) data, assinatura¹ e identificação do representante legal da empresa.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante melhor classificada.

9.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

¹ Observar o item 22.17 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.9.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso no prazo, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1. Caberá recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

13.1. Nos termos do inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/21, será incluído na ata de registro de preços:

a) os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação (**DEVERÃO ESCOLHER A OPÇÃO “ACEITAR”, QUANDO FOR ABERTO O CADASTRO RESERVA**); e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original (DEVERÃO ESCOLHER A OPÇÃO “DECLINAR”, QUANDO FOR ABERTO O CADASTRO RESERVA).

13.2. Para serem registrados na forma do item anterior, após a adjudicação e homologação do processo licitatório, os licitantes serão convocados, via Portal de Compras Públicas, a se manifestarem no prazo de 01 (um) dia útil. Em não havendo manifestação, a licitante será automaticamente incluída na ata de registro de preços com o valor final ofertado pela mesma.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.4. O registro a que se refere o item 13.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

13.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o item 13.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação e esgotados todos os prazos recursais, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 18 deste Edital e a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sob culpa exclusiva da licitante.

14.2. O licitante vencedor de cada item será convocado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após o procedimento descrito no item 13, a assinar a ata de registro de preço (minuta constante no Anexo III), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver material a ser retirado (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

15.2. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO:

16.1. As hipóteses de cancelamento do preço registrado estão dispostas no Decreto Municipal nº 73/2023.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

17.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.3. O disposto no item 17.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA FORMA E DO LOCAL DA ENTREGA:

18.1. A entrega do material com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

18.2. O fornecedor deverá retirar a Ata no prazo de 2 (dois) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

18.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.

18.4. O prazo estabelecido no subitem 18.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

18.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A entrega será de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as quantias solicitadas pelas Secretarias Municipais.

18.7. A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

19 - DO PAGAMENTO, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

19.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

19.3. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

19.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

19.5. A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

19.6. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

19.7. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
6	1	12	2055	40	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	61510
						MATERIAL DE CONSUMO	615
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
5	1	17	2024	20	333903028000000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	52814
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Órgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
						FUNDAMENTAL	
3	1	2	2009	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	3176
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5	1	17	2036	20	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5945
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
5	1	17	2036	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5949
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
5	2	24	2047	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	9355
						MATERIAL DE CONSUMO	935
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA	
8	1	39	2093	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	81714
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	1	17	2024	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	5289
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
6	1	12	2055	40	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	61515
						MATERIAL DE CONSUMO	615
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
3	1	2	2009	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3175
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5	1	17	2024	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5288
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
5	2	24	2047	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	9352
						MATERIAL DE CONSUMO	935
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA	
5	2	41	2050	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	9425
						MATERIAL DE CONSUMO	942
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO	
5	1	17	2036	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	5948
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
8	1	39	2093	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	8179
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	2	24	2047	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9359
						MATERIAL DE CONSUMO	935
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA	
3	1	2	2009	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	31710
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
8	1	39	2093	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8178
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	2	41	2050	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	94210
						MATERIAL DE CONSUMO	942
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO	
6	1	12	2055	40	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	61511
						MATERIAL DE CONSUMO	615
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Órgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
						REDE LOCAL	

19.9. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, se for o caso.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato/Ata, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 20.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato/Ata, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 20.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 20.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 20.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/Ata.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

22.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.boavistadosul.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; e
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança e copa e cozinha, conforme descrição, quantitativos e valor estimado constantes nas Solicitações de Compra de Materiais N.ºs 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328/2025, em anexo.

A aquisição é necessária para suprir a demanda existente de material de limpeza, produtos de higienização, materiais de proteção e segurança e copa e cozinha, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais e dar continuidade das atividades e funcionamento de todas Secretarias e Educandários. Considerando que esses materiais são utilizados diariamente, nos mais variados ambientes administrativos e educandários, para garantia de uma infraestrutura adequada e salubre para execução das tarefas diárias e para cumprir com as normas sanitárias e de saúde pública é essencial a aquisição desses materiais.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, constantes nas Solicitações de Compra de Materiais N.ºs 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328/2025, em anexo, têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, bem como verificação da demanda atual.

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 413.425,81**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas já fornecedoras do Município, e outras do ramo, pesquisa em sites na internet e Processo realizado pela Administração no ano de 2024 (Pregão eletrônico 043/2024), tudo conforme anexos. A pesquisa em sites na internet também serviu como parâmetro para definição do valor de referência.

Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior orçamento, quando muito discrepante dos demais e o menor valor orçado para um justo lançamento.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento.

O presente objeto será composto por itens, divisíveis, conforme cada produto a ser adquirido, pois a aquisição de cada item não está vinculada aos demais (não depende da aquisição dos demais), não justificando a aquisição de forma global, atendendo, desta forma, o princípio do parcelamento.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. DOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS

A ausência dos demais elementos previstos no estudo técnico preliminar, conforme estabelecido no parágrafo § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, se justifica pela repetição dos mesmos no Termo de Referência, em anexo e/ou pela natureza específica da contratação em questão, pois a inclusão de tais elementos não se mostra pertinente ou necessária para uma avaliação precisa e completa nesta fase preliminar.

Ressalta-se que os elementos presentes foram selecionados para atender às demandas essenciais do projeto, proporcionando uma análise abrangente e fundamentada. Assim, a exclusão dos elementos adicionais não compromete a qualidade ou a eficácia do estudo técnico, mas sim reflete uma abordagem focalizada e estratégica em relação aos aspectos mais relevantes e impactantes do projeto em questão.

Boa Vista do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

Adelise T. Costa de Conto
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Agente Adm. Auxiliar

Adriana Texeira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Edí Fassini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Pricila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda

Luiz Luca
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 067/25

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Informática - TIC		<input type="checkbox"/> Concessão/permmissão de uso	
<input type="checkbox"/> Locações			

Modalidade sugerida	
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/> Pregão presencial
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – Registro de preços	<input type="checkbox"/> Pregão presencial – Registro de preços
<input type="checkbox"/> Concorrência eletrônica	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Chamamento/Credenciamento	<input type="checkbox"/> Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
<input type="checkbox"/> Integral	<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado

Nível de julgamento		
<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico
<input type="checkbox"/> Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes		

Instrumento de contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

<input type="checkbox"/> Empenho	<input type="checkbox"/> Contrato/Termo de Credenciamento	<input checked="" type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços
----------------------------------	---	---

Catálogo Eletrônico de Padronização

Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:
O Município não possui catálogo.

Não se aplica *(Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico)*.

Objeto/Itens

Nº	Descrição Completa do Item	Qtde	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º(S) 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328, em anexo. Observação: Descrição, quantidades e valores, conforme planilha em anexo.				R\$ 413.425,81
Valor Total Estimado:					R\$ 413.425,81
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:					05/02/2025
As quantidades constantes na planilha referem-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitadas na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.					

Condições de Entrega

Prazo de Entrega:	10 dias úteis , a contar do recebimento da nota de empenho de despesa, via e-mail.				
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h				
Local(is) de Entrega(s):	<input type="checkbox"/>	Não se aplica			
	<input checked="" type="checkbox"/>	Almoxarifado Municipal		Travessa 22 de Outubro, nº 92 - Centro – Boa Vista do Sul/RS	
	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):			

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

- No momento da entrega, os produtos deverão ter o prazo de validade solicitado na descrição do item, bem como deverão conter no rótulo do produto todas as informações referentes a apresentação e descrição do produto, composição, data de fabricação, validade e modo de usar em sua embalagem.
- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em volumes/recipientes lacrados, não contendo danos, avarias e quaisquer irregularidades nas embalagens e rótulos.
- Os produtos que não contam em sua descrição o prazo de validade, deverão ter no mínimo 6(seis) meses de validade, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Municipal, sempre observando o armazenamento correto e as condições adequadas de higiene.
- Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, será verificada por servidor designado, se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com o constante na nota de empenho.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) Outro (especificar abaixo):

Obs.:

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
- b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **05 dias**, a partir da comunicação por escrito.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

Prazo Contratual

Não se aplica.

Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) Período vigência previsto: XX mês(es).

Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21.

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Vigência inicial do contrato:
XXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

() Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21

Forma de pagamento

(x) Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

() Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

() Outra forma:

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica

(x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

- Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Estimativa do valor da Contratação

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 413.425,81. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas já fornecedoras do Município, e outras do ramo, pesquisa em sites na internet e Processo realizado pela Administração no ano de 2024 (Pregão eletrônico 043/2024), tudo conforme anexos. A pesquisa em sites na internet também serviu como parâmetro para definição do valor de referência. Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior orçamento, quando muito discrepante dos demais e o menor valor orçado para um justo lançamento.

Adequação orçamentária

() Não se aplica, pois se trata de SRP.

() Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

(x) Cfe. evidenciado nas Solicitações de Compra de Materiais N.º(S) 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328/2025, em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

Adelise T. Costa de Conto
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Agente Adm. Auxiliar

Adriana Texeira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Edí Fassini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Pricila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda

Luiz Luca
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20 ____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de

1.2. Para os itens em que cabe, os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. No momento da entrega, os produtos deverão ter o prazo de validade solicitado na descrição do item, bem como deverão conter no rótulo do produto todas as informações referentes a apresentação e descrição do produto, composição, data de fabricação, validade e modo de usar em sua embalagem.

1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em volumes/recipientes lacrados, não contendo danos, avarias e quaisquer irregularidades nas embalagens e rótulos.

1.5. Os produtos que não contam em sua descrição o prazo de validade, deverão ter no mínimo 6 (seis) meses de validade, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Municipal, sempre observando o armazenamento correto e as condições adequadas de higiene.

2. VALIDADE E PRAZOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
--------	-----------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

4.5. A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

4.6. A entrega do material deverá ser no depósito do Município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4.7. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8. O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9. A recusa da empresa registrada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência do Almojarifado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao servidor _____ (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
6	1	12	2055	40	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	61510
						MATERIAL DE CONSUMO	615
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
5	1	17	2024	20	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	52814
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3	1	2	2009	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	3176
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5	1	17	2036	20	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5945
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
5	1	17	2036	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5949
						MATERIAL DE CONSUMO	594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Órgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
5	2	24	2047	1	333903028000000	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
						MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	9355
						MATERIAL DE CONSUMO	935
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA	
8	1	39	2093	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	81714
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	1	17	2024	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	5289
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
6	1	12	2055	40	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	61515
						MATERIAL DE CONSUMO	615
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
3	1	2	2009	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3175
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5	1	17	2024	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5288
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
5	2	24	2047	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	9352
						MATERIAL DE CONSUMO	935
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA	
5	2	41	2050	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	9425
						MATERIAL DE CONSUMO	942
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO	
5	1	17	2036	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	5948
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
8	1	39	2093	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	8179
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	2	24	2047	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9359
						MATERIAL DE CONSUMO	935
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA	
3	1	2	2009	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	31710
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
8	1	39	2093	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8178
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	2	41	2050	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	94210
						MATERIAL DE CONSUMO	942
						MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO	
6	1	12	2055	40	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	61511
						MATERIAL DE CONSUMO	615
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	

11. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

12. CÓPIAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z